

## ANEXO IV

### **Código de Conduta dos Peritos Competentes em AIA**

(a que se refere o artigo 14.º)

Na qualidade de Perito Competente em Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a informação e os serviços que presto devem ser da mais elevada qualidade e fiabilidade. Consequentemente, comprometo-me a:

1. Conduzir as minhas atividades profissionais com integridade, honestidade e sem quaisquer falsidades ou enviesamentos deliberados.
2. Conduzir as minhas atividades profissionais apenas nas áreas para as quais estou qualificado.
3. Acautelar que as minhas atividades profissionais contribuam, dentro das minhas capacidades, para promover ações sustentáveis e uma abordagem holística à avaliação de impactes.
4. Respeitar, no âmbito das atividades profissionais da minha responsabilidade, as leis, regulamentos, políticas e diretrizes aplicáveis.
5. Recusar a prestação de serviços profissionais sempre que sejam requeridos resultados ou conclusões pré-determinados.
6. Revelar, aos clientes e/ou empregadores e em todos os relatórios escritos, qualquer interesse pessoal que possa razoavelmente levantar preocupações sobre possíveis conflitos de interesse.
7. Empenhar-me na melhoria contínua dos meus conhecimentos e competências profissionais e a manter-me ao corrente de novos desenvolvimentos na avaliação de impactes e nas minhas áreas de competência associadas.
8. Referenciar as fontes que utilizo nas minhas análises e na preparação de relatórios.
9. Manter um relacionamento cordial e leal com os colegas profissionais, avaliando com objetividade o seu trabalho e contribuindo para a valorização da atividade profissional da avaliação de impactes.
10. Aceitar que a minha qualificação, no âmbito do sistema de qualificação de peritos competentes em AIA, seja cancelada ou suspensa se for considerado, nos termos do Regulamento sobre a Qualificação de Peritos Competentes em AIA, como tendo infringido o presente código, na sequência de reclamação relativa à minha conduta profissional.